



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 059/2018-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de ferragens e materiais diversos para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaituba. conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARAME RECOZIDO N°18 ARAME RECOZIDO N°18	1,200.00	QUILO	10,093	12.111,60
00002	FERRO CHATA 1/4 X 1 X 6 METROS FERRO CHATA 1/4 X 1 X 6 METROS	300.00	BARRA	48,907	14.672,10
00003	FERRO CHATA 1/4 X 2 X 6 METROS FERRO CHATA 1/4 X 2 X 6 METROS	200.00	BARRA	92,253	18.450,60
00004	FERRO CHATA 1/8 X 2 X 6 METROS FERRO CHATA 1/8 X 2 X 6 METROS	200.00	BARRA	60,883	12.176,60
00005	CANTONEIRA LAMINADA 7/8 X 1/8 X 6 METROS CANTONEIRA LAMINADA 7/8 X 1/8 X 6 METROS	1,200.00	UNIDADE	40,083	48.099,60
00006	CANTONEIRA 1.1/4 X 3/16 X 6 METROS CANTONEIRA 1.1/4 X 3/16 X 6 METROS	150.00	UNIDADE	74,293	11.143,95
00007	CANTONEIRA LAMINADA 1 X 1/8 X 6 METROS CANTONEIRA LAMINADA 1 X 1/8 X 6 METROS	1,600.00	UNIDADE	42,490	67.984,00
00008	CANTONEIRA 1.3/4 X 1/8 X 6 METROS				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	CANTONEIRA 1.3/4 X 1/8 X 6 METROS		
	600.00 UNIDADE	80,273	48.163,80
00009	CANTONEIRA 2 X 5/16 X 6 METROS		
	CANTONEIRA 2 X 5/16 X 6 METROS		
	680.00 UNIDADE	213,940	145.479,20
00010	CANTONEIRA 3 X 1/4 X 6 METROS		
	CANTONEIRA 3 X 1/4 X 6 METROS		
	150.00 UNIDADE	328,680	49.302,00
00011	CHAPA GROSSA INDUSTRIAL 1 X 1.000 X 2.000mm		
	CHAPA GROSSA INDUSTRIAL 1 X 1.000 X 2.000mm		
	20.00 UNIDADE	4.600,000	92.000,00
00012	CHAPA GROSSA INDUSTRIAL 1/2 X 1.000 X 2.000mm		
	CHAPA GROSSA INDUSTRIAL 1/2 X 1.000 X 2.000mm		
	60.00 UNIDADE	2.290,000	137.400,00
00013	CHAPA GROSSA INDUSTRIAL 1/4 X 1.000 X 3.000mm		
	CHAPA GROSSA INDUSTRIAL 1/4 X 1.000 X 3.000mm		
	60.00 UNIDADE	999,000	59.940,00
00014	FERRO REDONDO LISO 3/8-6 METROS		
	FERRO REDONDO LISO 3/8-6 METROS		
	680.00 BARRA	31,600	21.488,00
00015	FERRO REDONDO LISO 5/8-6 METROS		
	FERRO REDONDO LISO 5/8-6 METROS		
	600.00 BARRA	82,205	49.323,00
00016	FERRO REDONDO LISO 1/2-6 METROS		
	FERRO REDONDO LISO 1/2-6 METROS		
	500.00 BARRA	47,795	23.897,50
00017	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25		
	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25		
	800.00 QUILO	15,880	12.704,00
00018	FERRO RUSGADO CA 50- 4.2 mm ^y - 5/32		
	FERRO RUSGADO CA 50- 4.2 mm ^y - 5/32		
	8,000.00 BARRA	7,463	59.704,00
00019	FERRO LISO CA 60-5.0 mm ^y - 3/16		
	FERRO LISO CA 60-5.0 mm ^y - 3/16		
	4,500.00 BARRA	10,693	48.118,50
00020	FERRO LISO CA 60-6.3 MM ^y - 1/4		
	FERRO LISO CA 60-6.3 MM ^y - 1/4		
	9,000.00 BARRA	15,707	141.363,00
00021	FERRO LISO CA 60-8.0 MM ^y - 5/16		
	FERRO LISO CA 60-8.0 MM ^y - 5/16		
	3,000.00 BARRA	24,347	73.041,00
00022	FERRO RUSGADO CA 50-10.0 mm ^y - 3/8		
	FERRO RUSGADO CA 50-10.0 mm ^y - 3/8		
	6,000.00 BARRA	40,157	240.942,00
00023	FERRO RUSGADO CA 50-12.5 mm ^y - 1/2		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	FERRO RUSGADO CA 50-12.5 mm ² - 1/2		
	2,200.00 BARRA	55,667	122.467,40
00024	FERRO RUSGADO CA 50-25,0 mm ² - 1		
	FERRO RUSGADO CA 50-25,0 mm ² - 1		
	2,000.00 BARRA	236,973	473.946,00
00025	FERRO RUSGADO CA 50-16.0 mm ² - 5/8		
	FERRO RUSGADO CA 50-16.0 mm ² - 5/8		
	2,300.00 BARRA	104,360	240.028,00
00026	FERRO TUBULAR REDONDO 2 x 1,95 X 6,0 METRO		
	FERRO TUBULAR REDONDO 2 x 1,95 X 6,0 METRO		
	75.00 BARRA	79,000	5.925,00
00027	FERRO TUBULAR REDONDO 3 x 3,0 X 6,0 METRO		
	FERRO TUBULAR REDONDO 3 x 3,0 X 6,0 METRO		
	75.00 BARRA	240,067	18.005,03
00028	FERRO TUBULAR REDONDO 4 x 4,25 X 6,0 METRO		
	FERRO TUBULAR REDONDO 4 x 4,25 X 6,0 METRO		
	75.00 BARRA	291,000	21.825,00
00029	FERRO TUBULAR REDONDO 6 X 6,0 METRO		
	FERRO TUBULAR REDONDO 6 X 6,0 METRO		
	50.00 BARRA	910,000	45.500,00
00030	PERFIL U SIMPLES Exp.2,65mm L 130mm A 50mm 6M		
	PERFIL 'U' SIMPLES Exp.2,65mm L 130mm A 50mm 6M		
	200.00 PEÇA	290,000	58.000,00
00031	PERFIL U 100 x 50 chapa 3,00mm 6m		
	PERFIL 'U' 100 x 50 chapa 3,00mm 6m		
	700.00 PEÇA	170,500	119.350,00
00032	PERFIL U 127 x 50 chapa 3,00mm 6M		
	PERFIL 'U' 127 x 50 chapa 3,00mm 6M		
	1,200.00 PEÇA	238,800	286.560,00
00033	PERFIL U ENRIGUECIDO 75X40X15X2,00X6,0 METROS		
	PERFIL U ENRIGUECIDO 75X40X15X2,00X6,0 METROS		
	1,500.00 PEÇA	94,125	141.187,50
00034	TELHA ONDULADA GALVALUME 0,43 10,70 M		
	TELHA ONDULADA GALVALUME 0,43 10,70 M		
	960.00 UNIDADE	326,287	313.235,52
00035	TELHA ONDULADA GALVALUME 0,43 10,20 M		
	TELHA ONDULADA GALVALUME 0,43 10,20 M		
	600.00 UNIDADE	319,677	191.806,20
00036	TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 0,40mmX1,0X7,0 METRO		
	TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 0,40mmX1,0X7,0 METRO		
	1,200.00 UNIDADE	226,330	271.596,00
00037	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR (METALON) 30X20X CHAPA 14mm 6 METROS		
	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR (METALON) 30X20X CHAPA 14mm 6 METROS		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	400.00	UNIDADE		69,165		27.666,00
00038	TUBO INDUSTRIAL	RETANGULAR	80X40 (METALON)	CHAPA 16mm	6	METROS
	TUBO INDUSTRIAL	RETANGULAR	80X40 (METALON)	CHAPA 16mm	6	METROS
	200.00	UNIDADE		161,990		32.398,00
00039	TUBO INDUSTRIAL	RETANGULAR	40X30 (METALON)	CHAPA 14 mm	6	METROS
	TUBO INDUSTRIAL	RETANGULAR	40X30 (METALON)	CHAPA 14 mm	6	METROS
	200.00	UNIDADE		87,000		17.400,00
VALOR TOTAL R\$						3.774.400,10

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens devem ser acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de materiais de construção, em especial, a área de ferragens e materiais diversos, para o uso e aplicação nas obras realizadas pelo Município de Itaituba, como as especificadas a seguir.

2.1.1. O Centro Administrativo. Será construída na área onde funciona a Secretaria Municipal de Infraestrutura e será ocupada uma área útil de 3.000 m², onde funcionarão todas as Secretarias e Coordenadorias Municipais da Prefeitura.

2.1.2. A Sede da SEMINFRA. Será construída na área da Usina de Asfalto com 1.800m² onde funcionarão as diretorias, oficinas, e demais dependências, melhorando desta forma o desempenho dos colaboradores em um ambiente aconchegante e com mais espaço inclusive para manobras e estacionamento dos equipamentos leves e pesados da referida secretaria.

2.1.3. O Galpão da Fábrica de Pré-moldados. O galpão atual está em péssimas condições de uso, desta forma será construído um novo galpão onde terá mais espaço e segurança para os servidores que ali trabalham.

2.1.4. Construção do Estádio Municipal no antigo campo do DAFS na 10ª Rua do bairro Bela Vista.

2.1.5. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com o levantamento feito e indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba.

2.1.6. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

2.1.7. Em decorrência das necessidades apresentadas, não será possível atender a demanda da requerente, se não forem tomadas todas as providências para adquirir tais materiais através do procedimento licitatório prévio, conforme



indicado no objeto deste Termo de Referência.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. As ferragens e materiais diversos serão fornecidos obedecendo às especificações de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento das ferragens e materiais diversos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 72 (setenta e duas) horas corridas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações com detalhes, como: quantidades, especificações e marcas das ferragens e materiais solicitadas.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório das ferragens e materiais diversos, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, as ferragens e materiais diversos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo determinado pela contratante.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra das ferragens e materiais diversos para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.



4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes das ferragens e materiais diversos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, as ferragens e materiais diversos com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:



7.1.1. Receber provisoriamente as ferragens e materiais diversos, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, substituição ou reparação;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.774.400,10;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 18 de Junho de 2018

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba

